



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 2712, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre o Regulamento da Câmara de Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 09 de fevereiro de 2006, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003.015/2005-08, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA NATUREZA**

Art. 1º- A Câmara de Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tem por finalidade subsidiar a elaboração da política de graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e participar de orientação, aplicação, desenvolvimento e zelo de seus programas.

Art. 2º- As ações da Câmara nortear-se-ão pelo conceito de representatividade, havendo uma estreita relação entre a atuação de seus membros e os demais integrantes da comunidade universitária da UNIRIO.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA**

Art. 3º - Compõem a Câmara de Graduação:

I - Por nomeação, o titular da Pró-Reitoria e os Diretores que compõem a sua estrutura.

II - Por deliberação coletiva de seus pares, um docente, um técnico-administrativo e um discente de cada Centro Universitário.

Parágrafo Único - Todos os membros mencionados terão um substituto.

Art. 4º - A Câmara de Graduação será presidida pelo titular da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º - O mandato dos membros docentes e técnico-administrativos indicados por deliberação coletiva, terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período e o mandato dos discentes terá duração de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Art. 6º - Compete à Câmara de Graduação:

- I - Elaborar e propor modificações no presente Regulamento.
- II - Avaliar mudanças nas normas que regulamentam as atividades da graduação.
- III - Aprovar programas, projetos e atividades propostos pela Pró-Reitoria.
- IV - Avaliar propostas de novos Cursos.
- V - Emitir parecer sobre alterações curriculares.
- VI - Emitir parecer sobre propostas de reforma curricular.
- VII - Constituir Comissões Temporárias relativas a assuntos de interesse da graduação.
- VIII - Responder a consultas que lhe forem encaminhadas, por meio da Presidência da Câmara.
- IX - Definir as necessidades do ensino de graduação, visando ao orçamento da UNIRIO.
- X - Aprovar projetos de qualificação pedagógica continuada dos docentes.
- XI - Analisar os resultados do Exame Nacional dos Cursos – ENADE.
- XII - Atuar em articulação com as Câmaras de Pós-Graduação, de Pesquisa, de Extensão e de Assuntos Comunitários e Estudantis.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º - À Presidência cabe:

- I - Coordenar as atividades.
- II - Homologar e deliberar sobre as decisões da Câmara de Graduação.
- III - Convocar com o prazo de no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, a Câmara de Graduação.
- IV - Encaminhar aos órgãos competentes e/ou aos interessados as decisões da Câmara de Graduação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA

Art. 8º - A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.

Art. 9º - Os membros titulares se farão representar por seus substitutos em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões, cabendo-lhes a responsabilidade de notificar tal situação a seus respectivos substitutos.

Art. 10 – As reuniões, registradas em Ata, ocorrerão com a presença da maioria dos membros designados, em primeira convocação, ou com 40% (quarenta por cento) de seus membros, após 20 (vinte) minutos, em segunda convocação.

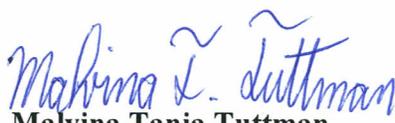
Art. 11 – A Câmara delibera, por votação aberta, maioria simples, com o voto de qualidade pela Presidência.

Art. 12 – A Câmara poderá ser organizada em Comissões, de acordo com as demandas que se apresentarem.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - O disposto neste Regulamento rege-se, ainda, pelas disposições contidas no conjunto de matérias disciplinadas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e pelo Ministério de Educação.

Art. 14 – O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Malvina Tania Tuttman
Reitora